



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 212 de 20 de Novembro de 1969, dispõe Sobre Autorização Para Suplementação de Verbas Constantes no Orçamento 1969

Edevino Simionato, Vice-Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar de acordo com o artigo 42 da Lei Federal N. 4.320/64 e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei, diversas verbas insuficientes, constantes do orçamento vigente, conforme discriminação que se segue, num total de Cr\$ 16.701,90 (dezesseis mil setecentos e um cruzeiros e noventa centavos). (vide tabela anexado ao Livro N. 5).

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 20 de Novembro de 1969.

Edevino Simionato

Vice-Prefeito em Exercício